



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 48-A-Extra

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Errata	6
Licitações e Contratos	6
Atas de Sessões	6
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.paraíso.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.paraíso.dioe.com.br

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.paraíso.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 48-A-Extra

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -de Palmares Paulista	3.000,00	Manutenção da Entidade
--	----------	------------------------

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2.016.-

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião

Assessor Administrativo

Código Localizador: TGP43+KZ

LEI Nº 1.123/16 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.016.-

“Concede Subvenção Social à APROAPA- Associação Protetora dos Animais de Paraíso, à APAE-CATANDUVA- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e À FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS e dá outras providências”.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, a conceder Subvenção Social à APROAPA- Associação Protetora dos Animais de Paraíso-CNPJ- 12.769.023/0001-44, à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-Catanduva, CNPJ- 47.079.827/0001-04; à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE de Palmares Paulista-CNPJ nº 12.423.292/0001-54 e à FUNDAÇÃO PIO XII- Hospital de Câncer de Barretos-CNPJ- 49.150.352/0002-01.

ARTIGO 2º Fica concedido subvenção social em atendimento às Instruções nº 02/2008- do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, exigência contida na Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as entidades abaixo especificadas:

ENTIDADES BENEFICIADAS	VALOR	DESTINAÇÃO
APROAPA- Associação Protetora dos Animais de Paraíso-	28.800,00	Manutenção da Entidade
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- Catanduva	5.000,00	Manutenção da Entidade
FUNDAÇÃO PIO XII- Hospital de Câncer de Barretos	13.000,00	Manutenção da Entidade

LEI Nº 1.124/16 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.016.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º E CRIA PARÁGRAFO ÚNICO NA LEI MUNICIPAL Nº 602/01 DE 21/12/2001”.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 602 de 21 de dezembro de 2.001, passando a constar a seguinte redação:

Artigo 3º: A Prefeitura Municipal de Paraíso, pagará a título de bolsa auxílio, a importância de R\$. 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), aos estudantes que realizarem estágio curricular na Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do bolsa auxílio de que trata o presente Artigo, será reajustado nas mesmas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 48-A-Extra

Página 3 de 7

bases, épocas e condições dos reajustes concedidos aos funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2.016.-

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião

Assessor Administrativo

Código Localizador: TC3ZKLV1

LEI Nº 1.125/16 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.016

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica concedido reajuste salarial, na ordem de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, aos servidores públicos ativos e inativos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Paraíso.

PARÁGRAFO ÚNICO : A Revisão Geral Anual prevista neste artigo é extensivo à remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

ARTIGO 2º Após a aplicação do Índice de Revisão de Vencimentos ou Remuneração, nos termos do disposto no artigo 1º desta Lei, ficam concedidos abonos

pecuniários na ordem de R\$. 99,00 (Noventa e Nove Reais), e R\$. 6,00 (Seis Reais), para as referências “02” e “03” respectivamente a título de equiparação ao salário mínimo vigente no país, na ordem de R\$. 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

ARTIGO 3º Nos cálculos decorrentes da execução desta Lei, as frações de centavos, serão arredondadas para a Unidade de Real imediatamente superior.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2.016.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião

Assessor Administrativo

ANEXO V- ARTIGO 1º

Referências	Valor
02	R\$. 781,00
03	R\$. 874,00
04	R\$. 979,00
05	R\$. 1.096,00
06	R\$. 1.228,00
07	R\$. 1.375,00
08	R\$. 1.538,00
09	R\$. 1.721,00
10	R\$. 1.931,00
11	R\$. 2.161,00
12	R\$. 2.419,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 48-A-Extra

Página 4 de 7

13	R\$. 2.709,00
14	R\$. 3.035,00

Código Localizador: LECKL8XC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 48-A-Extra

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.126 /16 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.016.

“Institui alterações na Lei Municipal N° 728/05 de 17/11/2.005.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal N° 728/05, de 17/11/2005, passando a constar a seguinte redação:

Cargos de Provisamento Efetivo	Nº de Vagas	Carga horária	Referência
Professor de Educação Básica II – Artes (Alterado)	02 03	-	h/aula
Professor de Educação Básica II – Educação Física (Alterado)	03 04	-	h/aula
Professor de Educação Básica I – Ed. Infantil e Ens. Fund. (Alterado)	33 37	-	h/aula
Professor Estagiário (Cargo a ser preenchido por Professor de Educação Básica I – Ed. Infantil e Ens. Fund.) (Criado)	02	-	h/aula

ARTIGO 2º - Altera o Anexo VI da Lei Municipal N° 728/05, de 17/11/2005, acrescentando as atribuições do cargo de “Professor Estagiário”, passando a vigorar a seguinte redação:

PROFESSOR ESTAGIÁRIO

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Habilitação Específica de 2º grau para o Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

ATRIBUIÇÕES: Substituirá o Professor em suas faltas até 15 (quinze) dias, exercendo as mesmas funções do Professor que substitui. Quando não estiver substituindo o Professor titular, auxilia os professores que estão em sala de aula. Participa da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar. Participará integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento das reuniões dos conselhos de classe, bem como atividades cívicas, culturais e de lazer.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Assessor Administrativo

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56

Código Localizador: Z8KSRG66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 48-A-Extra

Página 6 de 7

Errata

Edimar Donizete Isepan, RG nº 22.601.331-5-SSP-SP-, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Cancela a Convocação dos Professores de Educação Básica- PEB. I e Professores de Educação Musical para Atribuição de aulas, que realizar-se-ia no dia 05 de Fevereiro de 2.016, às 8:00h, na EMEF e EI “Prof. Hélio de Sousa Castro”, sito à Rua do Café nº 760, Centro, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo.

Paraíso, 03 de fevereiro de 2016

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: /IGSZUBQ

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

OBJETO: aquisição de diversos materiais descartáveis e de limpeza, destinados a todos os setores da Prefeitura Municipal de Paraíso, durante o ano de 2016

Licitantes Habilitados: WAGNER LUIZ FRANCHESCHINI & CIA LTDA-ME, DUÓ & DUÓ LTDA, SANTINA HENRIQUE DE ANDRADE MOSSIGNATTI-ME

Licitantes Inabilitados: NÃO HOUVE.

Ato contínuo, após manifestação expressa dos proponentes e a desistência de recursos por todos os proponentes, foi realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas referentes ao presente certame, que após serem analisadas e rubricadas por todos os presentes, obteve-se o seguinte resultado:

Licitantes Classificados: WAGNER LUIZ FRANCHESCHINI & CIA LTDA-ME, DUÓ & DUÓ LTDA, SANTINA HENRIQUE DE ANDRADE MOSSIGNATTI-ME

Licitantes Desclassificados: Não houve.

Data para julgamento propostas: 12.02.16 as 13h.

Comissão de Licitações, 05 de fevereiro de 2016.

Elaine Cristina Vechiato – Presidente.

Código Localizador: EUQ13S2U

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

OBJETO: à Aquisição de Produtos Químicos e Equipamentos para Análise da Água da Rede Pública Municipal de Paraíso, até 31 de dezembro de 2016

ABERTURA HABILITAÇÃO

Licitantes Habilitados: ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, SJ PRODUTOS QUIMICOS LTDA, SANCOMAR COMERCIAL LTDA-ME, QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP, AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL EIRELLI-EPP.

Licitantes Inabilitados: HEXIS CIENTIFICA LTDA, por não atendimento ao item IV do Edital, (CRC).

Recurso – art. 109, I, “a”.

Comissão de Licitações, 05 de fevereiro de 2016.

Elaine Cristina Vechiato – Presidente.

Código Localizador: EEDVNITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

OBJETO: aquisição de materiais de consumo médico hospitalar, destinados a suprir as necessidades da UBS-III do município de Paraíso-SP, até 31 de dezembro de 2016

Sessão de Julgamento das Propostas: 11.02.16 às 9h.

Comissão de Licitações, 03 de fevereiro de 2016.

Elaine Cristina Vechiato – Presidente.

Código Localizador: SOUVAVJJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 48-A-Extra

Página 7 de 7

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

EDIMAR DONIZETE ISEPAN – RG nº 22.601.331-5-SSP-SP-, Prefeito Municipal de Paraíso/SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para o Posto de Trabalho de Coordenador de Ensino Infantil e Coordenador do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Paraíso, de acordo com o Edital nº 01/16, de 19 de janeiro de 2016.

RESOLVE,

CONSIDERANDO que o resultado da classificação do aludido Processo Seletivo Simplificado não foi objeto de impugnação ou recurso e,

CONSIDERANDO que tal prazo se expirou,

HOMOLOGAR o resultado e conseqüente classificação do Processo Seletivo Simplificado, ficando autorizadas as providências necessárias para convocação de docente para o Posto de Trabalho de Coordenador de Ensino Infantil e Coordenador do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Paraíso

Prefeitura Municipal de Paraíso, aos 03 de fevereiro de 2.016.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: 1ANUIYZ/